



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1530/2021

Em 23 de julho de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5986/2021 **de 02/08/2021 13:40**
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 2817/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 2817/2021**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, em anexo, encaminhamos ofício com a resposta da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, sobre o assunto questionado.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136



Araraquara, 12 de julho de 2021.

OF./148/2021/MU-cs

Ilustríssimo Senhor
ALAN SILVA
Chefe de Gabinete
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prezado Senhor:

Acusamos o recebimento da Indicação nº 2817/2021, de autoria do Vereador LINEU CARLOS DE ASSIS, protocolada na Prefeitura em 01/07/21, Processo nº 37.431/2021, por meio da qual é solicitado que, quando ocorrer nova concorrência de prestação de serviços de estacionamento rotativo para o Município de Araraquara, no ano de 2022, seja analisada a isenção do pagamento de taxa de área azul para idosos e deficientes físicos, por tempo determinado, mesmo que fora das vagas reservadas para eles.

Cumpre-nos informar que o Contrato mantido com a Concessionária dos Serviços de Estacionamento Rotativo no Município de Araraquara, *HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.* foi regulamentado pelas **Leis Municipais** nºs **5.620** de 12/06/2001, **6.058** de 24/10/2003 e **7.058** de 03/08/2009, assim como pelas regras estabelecidas no **Edital nº 004/2002**, seus anexos e alterações constantes no processo de licitação, e demais normas expedidas pela municipalidade, que definiram, dentre outros, os aspectos relativos às tarifas, os períodos de permanência nos espaços públicos e regras básicas do desenvolvimento dos serviços públicos em questão.

O **Artigo Quinto** da Lei 7.058 tem definido como abaixo transcrito:

“Áreas de estacionamento para veículo de portador de deficiência física são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos por portador de deficiência física ou que tenha como passageiro pelo menos uma pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136



“Inciso 1º. *As vagas previstas neste artigo deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade da pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, respeitado o limite máximo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do município e sinalizada pela empresa concessionária que explorar o sistema de estacionamento rotativo”.*

“Artigo 6º. *As áreas de estacionamento para veículos de idoso são partes das vias sinalizadas para o estacionamento gratuito de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica, respeitado o limite máximo de 5% do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo”.*

Assim sendo, a concessionária garante o disposto nas Resoluções do CONTRAN nºs 303 e 304, de 2008, onde disponibiliza e destina 5% das vagas regulamentadas aos idosos e 2% às pessoas com deficiência física.

Também há de se destacar, conforme quadro abaixo, que a concessionária apresenta números/porcentagens bem maiores que a solicitada pela Portaria/Lei Federal:

DESCRIÇÃO	VAGAS DE ÁREA AZUL REGULAMENTADAS	VAGAS PREVISTAS POR LEI	VAGAS PARA DEFICIENTES E IDOSOS IMPLANTADAS	VAGAS IMPLANTADAS A MAIOR	DIFERENÇA (%)
VAGAS PARA DEFICIENTES (2%)	1.154	23	55	32	139%
VAGAS PARA IDOSOS (5%)	1.154	57	70	13	23%

Em relação ao próximo Edital de Concorrência, já estamos estudando a sua elaboração e, considerando que atualmente no Município de Araraquara temos quase 20 mil cartões emitidos para os idosos e deficientes, e somente 1.154 vagas de estacionamento rotativo, torna-se inviável a liberação pretendida.

Qualquer entendimento diferente aos dados acima descritos poderá desencadear danos à empresa contratada, ao Município e principalmente ao usuário do sistema rotativo, tais como:

- Falta de vagas nas áreas de estacionamento rotativo;
- Prejuízo ao comércio local com a perda de vendas devido à falta de vagas e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Av. Bento de Abreu, 1172 – Jd. Primavera – CEP 14802-396
Fone: (16) 3335-8136



- Aumento nos índices de acidentes de trânsito, devido aos congestionamentos por falta de vagas.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe a nossa consideração.

Atenciosamente,



NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana